PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI N.º 427/99 **De 29 de março de 1999**

"Autoriza o cancelamento do títulos de lotes doados vazios, e dá outras providências".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Artigo 1.º - Fica o Município autorizado os cancelamentos de todos os "títulos" emitidos anteriormente, dos lotes doados, não edificados.

Parágrafo Único – Os lotes retomados serão doados de acordo com as leis municipais vigentes constantes das leis nº 381/98; 389/98 e 404/98, respectivamente de 08 de janeiro de 1998; 16 de abril de 1998 e 20 de agosto de 1998.

Artigo 2.º - Ao promover a doação dos lotes remanescentes sem edificação, completamente vazio, todos os títulos ou documentos existentes em poder do donatário, ficam revogados.

Artigo 3.º - Para a doação dos lotes cancelados ou revogados a municipalidade somente expedirá autorização para edificação nos prazos definidos na legislação pertinente.

Parágrafo Único – Os títulos definitivos só serão expedidos após vistoria no local, para a constatação do término da edificação.

Artigo 4.º - As construções parciais de lotes doados, e com prazos vencidos para edificações serão retomadas e as benfeitorias indenizadas pelo novo dono.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

Cont. Lei nº 427/99

Artigo 5.º - As possíveis vendas por parte dos donatários, edificados parcialmente ou não construídas, somente serão objeto de transferência ou expedição de títulos definitivos, quando estiver totalmente edificados, mediante o parágrafo único do artigo terceiro desta lei.

Artigo 6.º - Esta lei será regulamentada por decreto no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 29 de março de 1999

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Municipal de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças